

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15/07/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/006189/2022 - RATIFICAÇÃO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da LAVORO GERENCIAMENTO EMPRESARIAL, CORPORATIVO E AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 25.216.129/0001-62), com vistas à inscrição dos servidores, Sérgio Henrique Mantovani, ID: 5114231-7 - CPF: 071.509.237-55 - Diretor de Pós licença do Inea, Sra. Raquel Simões Oliveira Franco Sélós - ID: 4461231-1 - CPF 095.068.807-00 - Chefe de serviço de Análise de Atividade de Saneamento; Sr. Magno Grativol Peixoto - ID: 4379688-5 - CPF 113.313.767-93- Coordenador técnico da Superintendência de Regional de Macaé, no XIII Benchmarking Internacional de Resíduos Sólidos, promovido pela Lavoro Gerenciamento Empresarial, Corporativo e Ambiental, CNPJ: 25.216.129/0001-62, no período de 02 a 09 de julho do corrente exercício, pelo valor de R\$ 59.955,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (36200215), em substituição ao Despacho de 28/06/2022 (35123081), publicado no DOERJ nº 118, Parte I, fl. 59, de 30 de junho de 2022 (35255457).

Id: 2409013

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

DESPACHO DO GERENTE
DE 15/07/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/008287/2022 - ALVARO JORGE DA SILVA VENTURA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 2701680-7, Id funcional 2148187-3. O servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 01/05/2022, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

Id: 2408779

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 33 DE 01 DE JULHO DE 2022

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 07/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congêneres celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003712/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 07/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A, cujo objeto consiste em elaboração de "obras complementares de controle de inundação, drenagem e recuperação ambiental do Córrego D'Antas, no município de Nova Friburgo - RJ - TRECHO 1".

Art. 2º - Designar o servidor Júlio Cezar Afonso Pereira, Adjunto II, ID Funcional nº 4423152-0 como Gestor do contrato; Gustavo Lopes Arruda, Adjunto II, ID Funcional nº 5107090-1, como Fiscal do Contrato; José Luiz Teixeira Faria, Adjunto I nº 5098933-2, como Fiscal e Suplente do Gestor do Contrato; Raiene Flávia dos Santos Madeira, Assessor I, ID Funcional nº 5128485-5, como Suplente da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 01/07/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor de Recuperação Ambiental
DIRRAM/INEA

Id: 2408768

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 18.07.2022

PROCESSO Nº SEI-020007/003568/2022 - EXPEDITO DE BARROS COELHO, ID Funcional n.º 19332033/1 - **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, com base no Art. 9º e seu parágrafo único da Lei n.º 530/1982, o tempo de serviço nos períodos de 31.01.1969 a

19.12.1969, 01.07.1970 a 15.08.1970 e 09.03.1971 a 31.12.1971, 01.01.1972 a 31.12.1972, 01.01.1973 a 31.12.1973, 01.01.1974 a 31.12.1974, 01.01.1975 a 31.12.1975 e 01.01.1976 a 16.02.1976. Total de 1983(hum mil novecentos e oitenta e três) dias de exercício prestado ao Ministério do Exército.

Id: 2408761

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA

*RESOLUÇÃO SECEC Nº 222 DE 15 DE JULHO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 46.981, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei n.º 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA e dá outras providências, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/000356/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura - FEC, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor do FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 e o §1º do art.16 do Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, e em atendimento ao Decreto Estadual de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta por 08 (oito) membros titulares e 01 (um) presidente, todos servidores da SECEC e nomeados por ato da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme §1º do art.16 do Decreto 46.981 19 de março de 2020.

I - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

Diana Ribeiro Lopes De Rose Souza - ID: 5120893-8
Ciro Guimarães Torres - ID: 5129027-8
Lucas Bueno Bastos - ID: 5126030-1
Mariana Pereira Darsie - ID: 5132709-0
Negra Maria Gomes Fabiano da Silva - ID: 5017217-4
Stênio Dias da Nóbrega - ID: 5129655-1
Taíla de Oliveira Borges - ID: 5123110-7
Tatiana Martins Salomão - ID: 5123461-0
Sílvio Leite de Souza - ID: 4271280-7

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos da presidência, a mesma será substituída por servidor designado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa em ato próprio.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica no que se refere aos Editais do FEC e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc):

I - elaborar minutas de editais de chamada pública;

II - coordenar as etapas do processo seletivo e deliberar de acordo com os critérios estabelecidos em cada Edital;

III - proceder com a análise da documentação preliminar e da documentação necessária para contratação de projetos inscritos nas chamadas públicas;

IV - monitorar o sistema de inscrição e avaliação de projetos;

V - gerenciar o processo de contratação dos projetos contemplados nos Editais;

VI - encaminhar as publicações referentes a todas as comunicações pertinentes ao certame para o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VII - fornecer subsídios para avaliação do Comitê Gestor, propondo medidas para seu aperfeiçoamento;

VIII - apresentar subsídios, para fins de elaboração das diretrizes e planos de investimentos, plurianual e anual, dos recursos do FEC.

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas a fim de prestar apoio técnico-administrativo ao Comitê Gestor.

§ 1º - as deliberações da Comissão serão adotadas por maioria simples.

§ 2º - o parecer dado pela Comissão terá caráter de recomendação.

Art. 4º - A Comissão Técnica tem caráter permanente e em caso de mudança de qualquer um dos membros em sua composição a indicação será estabelecida em ato específico da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Os membros da Comissão Técnica, referidos no art. 3º ficam impedidos de:

I - participar da apreciação de programas, projetos e ações culturais nos quais tenha interesse;

II - participar como colaborador na elaboração do projeto ou membros que tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - litigar judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Gestor, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art. 6º - A Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura/FEC, instituída pela Resolução SECEC nº 167, de 15 de setembro de 2021 passa a ser substituída por esta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022

DANIELLE BARROS

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 18/07/2022.

Id: 2409231

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 301 DE 15 DE JULHO DE 2022

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

*A **SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14/10/2021, tendo em vista o Processo nº SEI-180007/001349/2020, e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar os procedimentos constantes na Resolução SEC nº 205, de 10 de dezembro de 2008; e,

- a necessidade de cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 25 do Decreto Estadual nº 46.981 de 19 de março de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de normativo com a finalidade de regulamentar os procedimentos de prestação de contas pertinentes à aplicação de recursos orçamentário-financeiros oriundos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e do Fundo Estadual de Cultura (FEC), fomento direto, adequado à legislação vigente sobre a matéria em tela.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá duração de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, podendo seu prazo ser estendido por igual período, com apresentação de justificativa, e reportar-se-á diretamente à Subsecretária de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será constituída pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Érica da Conceição Santos Vaz, ID 43916929- Coordenadoria de Prestação de Contas (COOPC)

Rodrigo Fernandes Martins, ID 5116992-4 - Subsecretaria de Planejamento e Gestão (SUBPG)

Elaine de Paula Souza Costa, ID 5085980-3 - Coordenadoria de Prestação de Contas (COOPC)

Ciro Guimarães Torres, ID 5129027-8 - Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura (COMISEAP)

Jorge Luiz Wanderley Vieira, ID 5093769-3 - Assessoria de Editais e Convênios (ASSEC)

E na qualidade de ouvinte indicado pela Assessoria Jurídica (ASS-JUR):Acácio Souza da Silva, ID 5099109-4

§1º - A Substituta Eventual da Coordenadora do Grupo de Trabalho será a servidora Elaine de Paula Souza Costa, ID 5085980-3

§ 2º - A designação dos integrantes do Grupo de Trabalho será feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

§ 3º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, podendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor, e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA

Subsecretária de Planejamento e Gestão

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O de 18/07/2022.

Id: 2408737

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 15/07/2022

PROCESSO Nº SEI-180007/001527/2022 - RATIFICAÇÃO a contratação direta da INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB, inscrita sob o nº de CPNJ 10.498.974/0002-81, por meio de dispensa licitação, com fulcro no art. artigo 25, caput, da Lei Federal, nº 8666/93, no valor total de R\$ R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

Id: 2408584

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 18/07/2022

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/611/2013 - REPROVO a prestação de contas referente a 1ª e 2ª parcela relativa ao Convênio nº 07/2010, firmado com a ComCausa no dia 11 de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2408688

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 18/07/2022

PROCESSO Nº SEI-E-18/2359/2012 - REPROVO a prestação de contas referente a 2ª parcela relativa ao Convênio nº 37/2010, firmado com a Centro Cultural Casa de Nós no dia 30 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2408687